

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****TERMO DE REFERÊNCIA 17/2026/UNEMAT – CAMPUS DE SINOP****PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – Lei nº 14.133/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO: UNEMAT-PRO-2026/24792****Órgão:** UNEMAT - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**Número da Unidade Orçamentária:** 26201**Unidade Administrativa Demandante:** SNP - SINOP**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Contratação de Empresas Especializadas em Serviços de Higienização: Controle de Pragas e Remoção de Resíduos**; para a Conservação do Campus Universitário de Sinop, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO						
Lote 1						
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	0005143	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO/ENTULHO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5M³ (CINCO) METROS CÚBICOS CADA, INCLUINDO CARGA E DESCARGA.	UN	10	R\$ 710,00	R\$ 7.100
Valor Lote:					R\$ 7.100	
Lote 2						
1	0023677	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO / DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO – CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	M²	13.000	R\$ 0,95	R\$ 12.350,00
Valor Lote:					R\$ 12.350,00	
Valor Total Global:					R\$ 19.450,00	

1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 19.450,00** (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma:

1.4.1. **13.000** m² de serviços de dedetização, desinsetização e desratização para o controle de vetores e pragas urbanas nas áreas internas e externas do Campus Universitário de Sinop, sendo 10.000 m² na Unidade Imperial e 3.000 m² na unidade Aquarela. Ambas foram calculadas com base na área total construída e nos espaços de circulação que demandam tratamento periódico;

1.4.2. **10 unidades** de locação de caçambas estacionárias para o recolhimento, transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos e entulhos gerados nas manutenções, podas e limpezas gerais do campus ao longo do período de vigência da contratação.

1.5. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: **SERVIÇO NÃO CONTINUADO.**

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O prestador de serviço deverá se responsabilizar pelo item global, referente aos serviços e materiais necessários para a correta prestação de serviço, inclusive no que diz respeito às normas ambientais.

2.2. O Serviço de dedetização será prestado de forma única, contemplando ambas as unidades.

2.3. O Serviço de Locação de Caçamba deverá ser realizado de forma unitária e subsequente, devendo fornecer uma caçamba vazia, retirá-la cheia após o prazo combinado e posteriormente deixar outra caçamba, até a finalização da prestação do serviço com as 10 unidades contratadas.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Art. 53 da Lei nº 9394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) estabelece como umas das atribuições da Universidade a conferência de graus, diplomas e outros títulos.

4. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1 A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será de dispensa de licitação, na forma eletrônica, através do endereço virtual oficial de Mato Grosso, página <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/>, com fundamento na hipótese do Art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

5.1.2. Economia de energia;

5.1.3. Economia em materiais plásticos descartáveis;

5.1.4. Economia de água;

5.1.5. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

5.1.6. A contratada para dedetização deverá observar a legislação ambiental e sanitária aplicável à prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, especialmente a Resolução RDC nº 622/2022 da ANVISA, devendo utilizar produtos saneantes desinfetantes devidamente registrados na ANVISA e possuir as licenças e autorizações exigíveis para o exercício da atividade. Deverá, ainda, assegurar o manuseio, o acondicionamento e a destinação ambientalmente adequados das





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

embalagens e dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

5.2 Normas Ambientais para Destinação de Resíduos Sólidos:

5.2.1. A contratada para Destinação de Resíduos Sólidos será responsável pela coleta, pelo transporte e pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos recolhidos, incluindo entulhos de construção civil, resíduos vegetais e materiais similares, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

5.2.2. A contratada deverá encaminhar os resíduos a locais devidamente licenciados ou regularizados, conforme as exigências legais aplicáveis, adotando medidas para evitar o descarte irregular e a contaminação do solo, da água e das áreas adjacentes.

5.2.3. A contratada deverá possuir as licenças e autorizações exigíveis para as atividades executadas e apresentar, quando aplicáveis e exigidos pela legislação, os documentos comprobatórios do transporte e da destinação final dos resíduos.

6. EXECUÇÃO OBJETO

6.1. Prazo de execução

6.1.1. Após a emissão e o recebimento da Nota de Empenho, a Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de locação de caçambas imediatamente, em conformidade com o cronograma estabelecido pela fiscalização do Campus Universitário de Sinop.

6.1.2. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de locação de caçambas imediatamente após a emissão e o recebimento da Nota de Empenho, disponibilizando as caçambas, sendo 1 (uma) unidade por vez, totalizando 10 (dez) unidades ao longo do cronograma de execução.

6.1.3. O serviço de dedetização deve ocorrer durante o mês de dezembro/26. da decoração conforme o cronograma acordado entre a empresa a e universidade.

6.2. Local de execução

6.2.1. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço:

6.2.1.1. Serviço da Caçamba:





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

UNEMAT - Campus Sinop - Unidade Imperial:

Endereço: Avenida dos Ingás, 3001 - Jardim Imperial, Sinop MT.

6.2.1.2. Serviço da Dedetização:

UNEMAT - Campus Sinop - Unidade Imperial:

Endereço: Avenida dos Ingás, 3001 - Jardim Imperial, Sinop MT.

UNEMAT - Campus Sinop - Unidade Aquarela:

Endereço: Avenida Francisco de Aquino Corrêa, s/n -
Bairro Aquarela das Artes / Sinop – MT.

6.3. Forma de execução

6.3.1. Todos os produtos químicos e insumos utilizados na dedetização devem ser novos, lacrados e certificados pelos órgãos competentes. As caçambas fornecidas devem estar em perfeito estado de conservação, devidamente identificadas, sem furos, vazamentos ou defeitos estruturais aparentes. É obrigatória a utilização de saneantes registrados na ANVISA para os serviços de dedetização.

6.3.2. As caçambas estacionárias destinadas ao descarte de resíduos devem apresentar integridade estrutural, pintura conservada e total isenção de avarias ou defeitos visíveis que comprometam a segurança da operação.

7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

7.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

7.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

7.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

7.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

7.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

7.7.3. Nomeia-se como Gestor do Contrato o Seguinte Servidor:

Eduardo Gimenes Volpini - Matrícula nº 130464

7.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

7.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

7.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

7.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

7.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

7.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

7.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.15.1 O fiscal de contrato será nomeado em Ato específico.

8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.2. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

8.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.4. Cédula de identidade ou documento equivalente e CPF dos responsáveis legais da empresa;

8.5. Contrato social da empresa ou documento equivalente;

8.6. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

8.7. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

8.8. Certidão de regularidade fiscal perante o município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto à débitos inscritos em dívida ativa;

8.9. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.10. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas.

8.11. Declaração conjunta:

- Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação contidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos;

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa;

- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos, referente ao Edital de Dispensa de Licitação do Campus de Sinop-MT.

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);

- Não está impossibilitada de participar da dispensa de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote/item/global.

9.2. Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Estado <<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home>>, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis. (Art. 150, *caput*, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto/ Atividade	Fonte	Lote	Elemento e Subelemento de Despesa	VALOR
2532.1200	1.500.0000	1	39 – 32	R\$ 7.100,00
2532.1200	1.500.0000	2	39 – 41	R\$ 12.350,00

11. PAGAMENTO

11.1. Não haverá pagamento antecipado.

11.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

11.3. As operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

11.4. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

11.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

11.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de *“factoring”*.

11.7. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.8. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

11.9. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

11.10. Certidão de regularidade fiscal perante o município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto à débitos inscritos em dívida ativa;

11.11. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.12. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas.

11.13. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

11.14. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 15 (quinze) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

11.15. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

11.16. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

11.17. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

11.18. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

11.19. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

11.20. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

11.21. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

11.22. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, de acordo com a especificação desse Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 12.2. O fornecimento deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do CONTRATANTE;
- 12.3. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;
- 12.4. CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- 12.5. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;
- 12.6. Todos os produtos fornecidos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso e devem estar acondicionadas adequadamente em caixa lacradas de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;
- 12.7. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais/produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- 12.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 12.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 12.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto/serviço, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas
- 12.11. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 12.13. Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados,





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;

12.15. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 1.525/2022 e suas alterações;

12.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.17. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

13.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas;

13.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento;

13.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.5. Fiscalizar o cumprimento às obrigações da contratada;

13.6. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos, para imediata substituição;

13.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;

13.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução da dedetização

15. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

15.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

16. LEGISLAÇÃO APLICADA

16.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

16.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

16.3. Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.

16.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

16.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

16.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

16.7. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

16.8. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal

16.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

16.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

17. PÚBLICO ALVO

17.1. Docentes, discentes, técnicos do Campus Universitário de Sinop e comunidade externa: aproximadamente 3.000 pessoas.

Sinop-MT, 29 de outubro de 2026

Elaborado por:

KERLLIN CARLA BOEING
Agente Universitário
UNEMAT - Campus de Sinop
Matrícula nº 137491

De acordo:

VAGNER LUIZ DA COSTA
Supervisor Administrativo, em substituição
UNEMAT - Campus de Sinop
Matrícula nº 346580





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Sinop-MT, 29 de outubro de 2026

EDUARDO GIMENES VOLPINI

Diretor de Unidade Regionalizada Administrativa

UNEMAT - Campus de Sinop

Matrícula nº 130464

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analizado e aprovado o presente Termo de Referência, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Sinop-MT, 29 de outubro de 2026.

JULIANA FREITAG SCHWEIKART

Diretora Política, Pedagógica e Financeira, em substituição

UNEMAT - Campus de Sinop

Matrícula nº 52936

